



## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.731, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Câmara Municipal de Nova Venécia  
PROTOCOLADO SOB  
Nº 005433 Fls. 025  
Em 26/12/2005  
*[Assinatura]*  
PROTOCOLISTA

**ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 2.694/2005, QUE ESTABELECE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CUSTEIO DE LOCAÇÃO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DESABRIGADAS E EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 2.694, de 31 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º A locação poderá ser efetivada por um período de até de um ano, dependendo de relatório da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social. (NR).*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2005.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2005; 51º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.

*[Assinatura]*  
WALTER DE PRÁ

PREFEITO

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 16/12/2005

*[Assinatura]*